



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
BLOCO DF ACIMA DE TUDO



**EMENDA**

**EMENDA ADITIVA N.º /2020**

**(Do Bloco Parlamentar DF Acima de Tudo)**

**Ao PROJETO DE LEI N.º 1.194, de 2020, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício financeiro de 2021 e dá outras providências..**

Acrescentem-se os arts. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 1.194/2020, renumerando-se os demais, com as seguintes redações:

**Art. 2º A elaboração, aprovação, execução e o controle do cumprimento da Lei Orçamentária Anual devem:**

**I- manter o equilíbrio entre receitas e despesas;**

**II- visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual — PPA 2020-2023;**

**III- observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização periódica;**

**IV - observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II-Metas Fiscais desta Lei.**

**Art. 3º As programações orçamentárias devem atender as seguintes finalidades:**

**I- ampliar a capacidade do Poder Público de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal;**

**II- gerar emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental;**

**III- reduzir as desigualdades sociais;**

**IV - fomentar a gestão pública eficiente e transparente voltada para a promoção do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da população do Distrito Federal;**

**V - fomentar a promoção de manifestações culturais e religiosas;**

**VI- reduzir as fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas, inclusive resguardando a segurança jurídica;**

**VII- reduzir as desigualdades entre Regiões Administrativas do Distrito Federal;**

**VIII- fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de políticas públicas e de promoção dos setores produtivos, como geradores de condições favoráveis a um crescimento econômico sustentável;**

**IX - assegurar os recursos necessários à execução das políticas e programas destinados à proteção e defesa da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem o objetivo de acrescentar os arts. 2º e 3º ao PLDO 2021, dispositivos estes que foram subtraídos e que constavam na LDO 2020.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, em



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 16/06/2020, às 14:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 16/06/2020, às 17:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS - Matr. 00157, Deputado(a) Distrital**, em 17/06/2020, às 15:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 17/06/2020, às 17:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0135048** Código CRC: **AE2AD08A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Sala 2.27 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-9298  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [bpdfat@cl.df.gov.br](mailto:bpdfat@cl.df.gov.br)